

PORTRARIA 75/2022 - DG/JP/REITORIA/IFPB, de 11 de março de 2022.

O Diretor Geral do Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.837-Reitoria, de 30/11/2018, publicada no DOU de 03/12/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 2628/2019-REITORIA/IFPB, de 28/11/2019, publicada no DOU de 11/12/2019,

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando o disposto na Resolução Nº 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de julho de 2020, que estabelece as fases de implementação gradual das atividades não presenciais e presenciais no âmbito do IFPB;

Considerando o disposto na Resolução Nº 2/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para Realização das Atividades Presenciais no Período de Pandemia Devido à Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução AR Nº 59/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 9 de abril de 2021, que estabelece o plano para finalização do ano letivo 2020, segundo o item II das Orientações Iniciais do referido plano;

Considerando o disposto na Resolução AR Nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR Nº 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores do IFPB em seu inciso XXXVIII, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais de forma gradual e seletiva;

Considerando a Nota Técnica Nº 33/2021 - DGEP/REITORIA/IFPB, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os modelos de declaração elencados na Resolução AR Nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução Nº 01/2022/CD/JP/REITORIA/IFPB, de 25 de outubro de 2021, que aprovou a proposta de retorno gradual e seletivo às atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão e administrativas no Campus João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o retorno gradual e seletivo às atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, no Campus João Pessoa, conforme critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - Avançar à Quinta Fase - Consolidação do ensino híbrido, conforme dispõe o art. 2º, alínea “e”, da Resolução 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

Art. 3º - Dar continuidade às Atividades de Ensino Não Presenciais e ampliar as Atividades Acadêmicas Presenciais (AAP) do Ensino, consolidando o Ensino Híbrido, de acordo com as diretrizes institucionais e governamentais referentes à Pandemia COVID-19, conforme dispõe o art. 35 da Resolução Nº 28/2020 -

Art. 4º - Definir o dia 14 de março de 2022 como a data de consolidação do ensino híbrido (execução de disciplinas presenciais e disciplinas não presenciais).

§1º - Para participar das atividades acadêmicas presenciais, os estudantes devem apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de imunização contra o SARS-CoV-2, completa para a correspondente faixa etária, nas portarias de acesso ao campus e na Secretaria Central mostrar o original e deixar uma cópia, para registro do correspondente comprovante no cadastro de controle de acesso do estudante.

§2º - Entretanto, a exceção, ao que trata o §1º pode ser aplicada para os estudantes que não puderam tomar o imunizante por recomendação médica. Para estes casos, deve ser protocolado, pelo estudante e ou responsável legal, processo eletrônico junto ao Sistema SUAP e encaminhado à Direção Geral do Campus João Pessoa.

Art. 5º - No caso de ampliação gradativa ou redução das atividades acadêmicas presenciais do ensino, deverão ser seguidas as recomendações definidas no art. 33 da Resolução Nº 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

Art. 6º - Ratificar as orientações estabelecidas para as atividades de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação, constantes nas Instrução Normativa nº 01/2022/PRPIPG, de 23 de fevereiro de 2022 e Instrução Normativa nº 01/2021/PROEXC, de 13 de abril de 2021.

Parágrafo único – Os protocolos para realização das atividades presenciais de que trata o caput do artigo, quando necessárias, deverão obedecer ao disposto no OFÍCIO CIRCULAR 04/2022 - DG/JP/REITORIA/IFPB, de 09 de março de 2022.

Art. 7º - Definir o dia 14 de março de 2022 como a data de retorno integral das Atividades Administrativas Presenciais, da seguinte forma:

§1º – As atividades administrativas presenciais deverão ser desenvolvidas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7 horas às 17 horas.

§2º - Os servidores técnico-administrativos que atuam nos laboratórios ou nas unidades organizacionais de apoio ensino poderão estender suas atividades laborais no turno da noite (17 horas às 22h40min), quando às atividades acadêmicas assim exigirem e devidamente avalizadas pela chefia imediata;

§3º - As chefias imediatas poderão estabelecer um sistema de revezamento e ou rodízio entre os servidores, seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança, de modo que se mantenha o retorno gradual e seletivo, sem prejuízo das atividades desenvolvidas.

Art. 8º - Os servidores efetivos (docentes e técnico-administrativos) e temporários (professores substitutos) deverão apresentar, via e-mail institucional, às respectivas chefias imediatas o comprovante de vacinação contra o SARS-CoV-2 completa para a correspondente faixa etária.

§1º - Os servidores que, por decisão pessoal, não optaram pelo processo de imunização contra o SARS-CoV-2 deverão assinar declaração de responsabilização única em caso de contração do vírus e suas consequências.

§2º - Os servidores que não apresentarem o comprovante de vacinação ou a declaração que trata o §1º não poderão participar de qualquer atividade presencial, muito menos terão a frequência abonada, caso não esteja no desempenho de atividades remotas de forma oficializada.

§3º - A comprovação das condições constantes do artigo 1º, inciso XV, da Resolução AR Nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR Nº 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021, ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração, conforme modelos específicos, devendo ser protocolizada pelo servidor através de processo eletrônico junto ao Sistema SUAP e encaminhada à chefia imediata, para análise e manifestação, com posterior encaminhamento à unidade de gestão de pessoas para arquivamento em pasta funcional, resguardada as informações pessoais e sigilosas.

§4º - O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no artigo 1º, inciso XV, da Resolução AR Nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR Nº 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021, poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo padrão.

§5º - O disposto no artigo 1º, inciso XV, acima citado, não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Resolução AR Nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR Nº 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021;

Art. 9º - A jornada de trabalho semanal, fixada em lei para cada cargo efetivo, e a carga horária diária deverão ser complementadas com atividades remotas, até o retorno pleno às atividades presenciais.

§1º - Enquanto perdurar o retorno gradual e seletivo das atividades administrativas presenciais, os servidores que atuarem remotamente ou que desempenharem suas atividades, na forma de revezamento e ou rodízio, deverão apresentar, mensalmente, à chefia imediata, o plano de trabalho individual e o relatório de atividades.

§2º - O relatório de atividades deverá conter a descrição de cada atividade executada, por dia e quantidade de horas trabalhadas, inclusive o detalhamento da jornada de trabalho diária, registrando os dias e as horas realizadas de forma presencial, quando for o caso, consignado na descrição o termo "Atividade Presencial", com posterior remessa ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 10 - A Direção Geral poderá promover ampliação ou redução dos dias e horários das atividades administrativas presenciais, em função da realidade epidemiológica e ou das necessidades operacionais das unidades organizacionais.

Art. 11 - Revogar a Portaria Nº 325/2021 - DG/JP/REITORIA/IFPB, de 27 de outubro de 2021.

Art. 12 - Revogar a Portaria Nº 74/2022 - DG/JP/REITORIA/IFPB, de 11 de março de 2022.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

(assinado eletronicamente)

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Neilor Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-JP**, em 11/03/2022 15:19:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272240

Código de Autenticação: 92fe9aec78

